

**CEPG n.º 01**

Instrução Normativa nº 01/96

Tendo em vista a Resolução N.º 03/95 do CEPG e o memorando do Sr. Sub-Reitor de Patrimônio e Finanças, datado de 25 de junho próximo passado, o CEPG resolve:

- 1) o total de recursos (R\$228.000,00) para serem utilizados em passagens pela UFRJ deverá ser dividido para cada Unidade proporcionalmente ao seu número de professores doutores efetivos (permanentes);
- 2) as quotas percentuais de cada Unidade serão encaminhadas à SR-3, para administrar a sua utilização;
- 3) o Observatório do Valongo, o Colégio de Aplicação, o Instituto de Puericultura e Pediatria e o Núcleo de Estudos de Saúde Coletiva encaminharão suas solicitações diretamente ao CEPG;
- 4) as solicitações de diárias, ajuda de custo, pró-labore e hospedagens continuam sendo feitas como reza a Resolução 03/95 do CEPG;
- 5) esta instrução normativa é válida para o ano de 1996.

(Aprovado na Sessão do CEPG de 05 de Julho de 1996)

**Nota Explicativa para a Instrução Normativa N.º 1**

Professores doutores efetivos inclui todos os 20 h, 40 h e os 40 h DE. Não incluem, portanto, os professores como Substitutos, Visitantes ou colaboradores.

O Observatório do Valongo, Colégio de Aplicação, IPPMG e o NESC estão tendo tratamento excepcional porque o número de professores doutores efetivos nestas Unidades é muito baixo ou nulo. Os recursos para o pagamento das despesas destas Unidades serão compostos pelas parcelas a que cada uma destas Unidades teria direito.